

Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº 17/2010

Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Ouro Branco.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, representada por seus Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ouro Branco o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

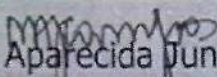
Mesa Diretora

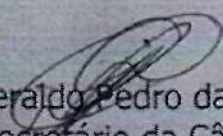


Câmara Municipal de Ouro Branco

sua publicação. **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de

Ouro Branco, 19 de março 2010.


Maria Aparecida Junqueira Campos
Presidente da Câmara Municipal


Geraldo Pedro da Silva
Secretário da Câmara Municipal